



17

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.353/2019

DATA 26/12/2019

AUTÓGRAFO N°032/2019  
PROJETO DE LEI N°037/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 037/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal

A P R O V A:

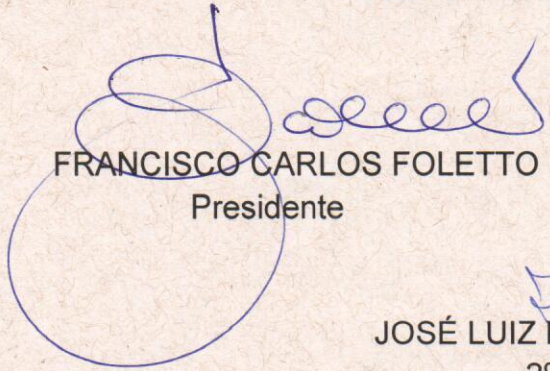
Art. 1º- Fica concedido, aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, abono especial de fim de ano, no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

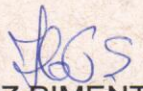
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2019.

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTO  
Presidente

*Adriana*  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
1ª Secretária

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
2º Secretário

